**LEI N.º 773/2017** **DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

**"INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA AUTONOMIA NA ESCOLA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL."**

**NELSON ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins,** no uso de suas atribuições ligais, descritas na Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

## TÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### CAPÍTULO I
### DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA AUTONOMIA NA ESCOLA

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa Autonomia na Escola no âmbito das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Confusão, regulamentando o repasse de recursos financeiros diretamente às Unidades Executoras.

*Parágrafo único.* Para efeito desta Lei entende-se por Unidades Executoras as Associações Comunidade Escola - ACE, e as Associações Comunidade Creches - ACC, aptas a receber recursos financeiros para a implementação do Programa Autonomia na Escola.

**Art. 2º** O Programa Autonomia na Escola instituído por esta Lei, dar-se-á através do repasse financeiro direto às Unidades Executoras da rede pública municipal de ensino de Lagoa da Confusão, através dos seguintes recursos:

I - do Tesouro Municipal;

II - do FUNDEB - 40 %.

*Parágrafo único.* Os repasses mencionados neste artigo devem obedecer aos critérios, valores e formas preconizadas nessa legislação.

**Art. 3º** Para assegurar a implementação do Programa Autonomia na Escola, caberá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

I - a programação dos repasses às Unidades Executoras;

II - as orientações referentes:

a) à aplicação do recurso;



Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

b) às prestações de contas.

III - a programação e efetivação da capacitação dos membros das Unidades Executoras e dos Diretores das Unidades Escolares.

## CAPÍTULO II
## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 4º** O montante dos recursos a ser repassado às Unidades Executoras é calculado com base no número de alunos matriculados no ensino de educação infantil, ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos e reforço escolar de cada uma das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

*§ 1º* Para o cálculo do montante dos recursos financeiros, de que trata este artigo, são utilizados os dados oficiais de matrículas obtidos no censo escolar relativo ao ano do atendimento.

*§ 2º* Poderão ser incluídos no número de alunos matriculados aqueles que frequentam Programas Especiais como o Pró-Jovem

*§ 3º*. O valor do repasse a cada Unidade será de no mínimo R$ 20,00 (vinte reais) por aluno/mes, podendo ser alterado por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

*§ 4º* Os recursos financeiros, tratados neste artigo, destinam-se ao pagamento de água, energia elétrica, telefone, gás, internet, material de limpeza, material de expediente e outros de pequeno porte, relevantes à manutenção das Unidades de Ensino e bens de capital e materiais pedagógicos, desde que acompanhados do Plano de Aplicação.

*§ 5º* Os recursos advindos do Programa de que trata esta Lei, poderão ser destinados também para as reformas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, desde que autorizada pelo Poder Executivo e obedecido o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** No Programa Autonomia na Escola, caberá:

I - à Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

a) a execução dos repasses;

b) o exame e aprovação dos documentos das prestações de contas.

II - às Unidades Executoras das Unidades Escolares:

a) a efetivação da utilização do recurso com os ítens descritos;

b) a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;

c) a supervisão do funcionamento do Programa;

d) a apresentação de informações à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Juventude e Esportes, através de relatórios, quando solicitadas;



Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

e) zelar pelos bens adquiridos.

**Art. 6°** Os recursos financeiros, consignados no orçamento do Município para execução do Programa Autonomia na Escola, serão transferidos para as Unidades Executoras mediante a apresentação de:

I - plano de trabalho simplificado;

II - convênio; e

III - os seguintes documentos:

a) Certidões Negativas de Débitos junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) cópia autenticada da ata de criação e Estatuto da Unidade Executora;

c) cópia autenticada da ata de posse ou de eleição da Diretoria;

d) cópia autenticada dos documentos pessoais e comprovante de residência do Presidente e Tesoureiro da Unidade Executora;

e) comprovante da conta bancária, específica para o Programa Autonomia na Escola, à qual deve ser aberta em conjunto, pelo Presidente e Tesoureiro da respectiva Unidade Executora, em instituição financeira oficial.

## CAPÍTULO III
## DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 7°** Os recursos do Programa Autonomia na Escola devem ser utilizados na estrita observância do disposto no art. 4° e parágrafos.

*Parágrafo único.* Não serão aceitas despesas fora do objeto do Programa, exceto as despesas bancárias obrigatórias.

### SEÇÃO I
### DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

**Art. 8°** É obrigatória a aplicação dos recursos financeiros do Programa Autonomia na Escola, enquanto não utilizados.

*Parágrafo único.* A aplicação dos recursos financeiros deve atender às seguintes formas e situações:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - em fundo de investimento de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastrada por título da dívida pública federal, quando a utilização



Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

dos recursos estiver prevista para prazo inferior a um mês, conforme determina o § 4º, art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## SEÇÃO II
## DOS PAGAMENTOS

**Art. 9º** Os pagamentos devem ser efetuados através de cheques nominais, emitidos pela Unidade Executora e assinados pelas pessoas credenciadas - Presidente e Tesoureiro, ou sistema que vier a ser empregado.

*Parágrafo único.* Não será permitido pagamento em espécie.

## SEÇÃO III
## DOS SALDOS DE RECURSOS

**Art. 10.** Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do Programa Autonomia na Escola, das Unidades Escolares, existentes em 31 de dezembro, devem ser reprogramados para o exercício subseqüente, com estrita observância ao objeto de sua transferência.

## CAPÍTULO IV
## DA FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA

## SEÇÃO I
## DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 11.** A fiscalização dos recursos do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada é de competência comum da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Esportes, Tribunal de Contas do Estado - TCE e do Órgão de Controle Interno - CI.

*Parágrafo único.* A fiscalização verificar-se-á mediante auditorias, inspeção e análise dos documentos de despesas e processos de prestação de contas.

## SEÇÃO II
## DA AUDITORIA

**Art. 12.** A auditoria da Secretaria Municipal da Educação e Cultura sobre a aplicação dos recursos financeiros deve ser feita por sistema de amostragem.

*Parágrafo único.* Para constituir uma auditoria os órgãos de controle discriminados neste artigo podem:

I - requisitar documentos e demais elementos que julgarem necessários;



Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

II - realizar fiscalização *in loco*.

## SEÇÃO III
## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 13.** A Unidade Executora deve prestar contas do repasse dos recursos financeiros recebidos à conta do **Programa Autonomia na Escola,** à Secretaria Municipal da Educação e Cultura bimestralmente.

*§ 1º* A entrega da prestação de contas da última parcela liberada no exercício anterior deve ocorrer até o dia 15 (quinze) de janeiro do exercício seguinte.

*§ 2º* A prestação de contas constituir-se-á dos seguintes demonstrativos:

I - resumo financeiro;

II - relação de pagamentos.

*§ 3º* A prestação de contas deve conter, ainda:

I - o parecer conclusivo do Conselho Fiscal da Unidade Executora;

II - os documentos comprobatórios de realização de despesas, a saber:

a) ofício de encaminhamento;

b) extrato bancário completo;

c) extrato bancário de aplicação financeira;

d) conciliação bancária, quando for o caso;

e) comprovantes originais de ressarcimento/restrições, quando for o caso;

f) comprovantes de despesas, nas modalidades:

1) cópia de cheque;

2) notas fiscais;

3) assinatura de Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

*§ 4º* Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem:

I - ser atestados por uma terceira pessoa, outra que não o Diretor da Escola, o Presidente da Unidade Executora, Tesoureiro ou um dos membros do Conselho Fiscal da Unidade Executora;

II - conter o nome da Unidade Executora e a identificação do **Programa Autonomia na Escola.**



Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

§ 5º Os comprovantes de despesas devem estar acompanhados de:

I - planilhas de pesquisa de preço;

II - verificação de menor preço;

III - ordem de compras/serviços.

§ 6º A primeira via dos documentos listados neste artigo será remetida à Secretaria Municipal da Educação e Cultura e a segunda arquivada na Unidade Executora até a aprovação das prestações de contas.

§ 7º A prestação de contas verificar-se-á através de processo, cuja montagem respeitará a uma forma determinada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

§ 8º Todos os documentos da prestação de contas devem ser arquivados por 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da mesma pela Unidade Executora, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

## SEÇÃO IV
## DA SUSPENSÃO DOS REPASSES

**Art. 14.** Serão suspensos os repasses de recursos caso as Unidades Executoras não remetam a respectiva prestação de contas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura nos prazos estabelecidos.

*Parágrafo único.* Normalizar-se-ão automaticamente os repasses tão logo a irregularidade seja sanada.

## TÍTULO II
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas à execução da presente Lei.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**NELSON ALVES MOREIRA**
Prefeito



Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

# ANEXO I
## PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

| Espaço reservado para identificação da Unidade Executora - Nome/CNPJ |
|---|

**PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº_____.**

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE EXECUTORA (SOLICITANTE): | | |
| ENDEREÇO: | MUNICÍPIO: | UF: |
| CNPJ Nº: | TELEFONE Nº: | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | CARGO: | |
| DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: | DATA PARA ANÁLISE DA PROPOSTA: | |
| ASSINATURA: | | |
| AO FORNECEDOR: | | |
| ENDEREÇO: | MUNICÍPIO: | |
| CPF/CNPJ Nº: | INSC.ESTADUAL/MUNICIPAL/NIT-INSS | |

FAVOR FORNECER-NOS ORÇAMENTO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS ABAIXO:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | VR.UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL: | |

| | |
|---|---|
| VALIDADE DA PROPOSTA:<br>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:<br>PRAZO DE ENTREGA:<br>GARANTIA: | CARIMBO DO CNPJ: |
| DATA: _____/_____/____<br><br>_____<br>Carimbo/Assinatura do proponente | |



Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

## VERIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO

| Espaço reservado para identificação da Unidade Executora - Nome/CNPJ |
|---|

| UNIDADE EXECUTORA (SOLICITANTE): | | | |
|---|---|---|---|
| ENDEREÇO: | MUNICÍPIO: | UF: | CNPJ |

| IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
|---|
| 01 |
| 02 |
| 03 |
| 04 |
| 05 |

| ITEM | QUANT | UNID | BENS / MATERIAIS / SERVIÇOS | FORNECEDORES 01 | 02 | 03 | 04 | 05 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | Valor Total | | | | | |

## HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente verificação de preços, declarando vencedor(es) o(s) fornecedor(es):

1. _____item(s)_____.
2. _____item(s)_____.
3. _____item(s)_____.
4. _____item(s)_____.
5. _____item(s)_____.

_____, ____ de _____de _____.

_____
Presidente
Carimbo/assinatura



Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

## ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO

Espaço reservado para identificação da Unidade Executora - Nome/CNPJ

**ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO Nº _____.**

O Presidente da Associação de Apoio a/ao_____,

_____,no uso de suas atribuições,

autoriza o(s) proponente (s)_____a entrega

dos produtos constantes nos itens _____ ou a entrega do

serviço, conforme homologação.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Presidente
Carimbo/Assinatura

Recebi a 1ª via deste documento

Em ____/____/_____

_____

Fornecedor/prestador
Carimbo/assinatura



Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

| MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | **AUTONOMIA NA ESCOLA** |
|---|---|---|
| UNIDADE EXECUTORA: | MUNICÍPIO: | CNPJ Nº: |
| DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO: | PERÍODO DE APLICAÇÃO: | |

## ATENDIMENTO REALIZADO

| Nº DE DIAS: | Nº DE ALUNOS: | | |
|---|---|---|---|
| | Creche | Ens.Fundamental | outros |
| | | | |

| **RESUMO FINANCEIRO - RECURSOS** | MOEDA : REAL (R$) |
|---|---|
| **A . SALDO FINANCEIRO ANTERIOR** | |
| **B . VALOR REPASSADO PARA A PARCELA Nº _____** | |
| **C . RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS** | |
| **D . RESSARCIMENTO DE DESPESAS IMPRÓPRIAS** (multas, taxas sobre saldo devedor, gastos indevidos e outros não permitidos pelo programa) | |
| **TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS: (A+B+C+D)** | |
| **RECURSOS UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO** | |
| **DESPESAS FINANCEIRAS** (CPMF, taxa de manutenção da conta corrente, fornecimento de talões de cheques), (extratos e outros). | |
| **SALDO DE RECURSOS NÂO UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO** | |

| LOCAL/ DATA: | RESPONSÁVEL P/ PRESTAÇÃO DE CONTAS | PRESIDENTE/REPRESENTANTE LEGAL |
|---|---|---|
| | | |

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**



Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

| MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | RELAÇÃO DE PAGAMENTOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA | | MUNICÍPIO | | UF | CNPJ | Nº DO PROCESSO | | EXERCÍCIO |
| RECURSO: | | PROGRAMA: | | CONVÊNIO: | | VIGÊNCIA: | | PERÍODO DE APLICAÇÃO: |
| **ITEM** | **CREDOR** | **CNPJ/CPF** | **NAT.DESPESA** | **DOC. Nº** | **DATA** | **OB** | **DATA** | **VALOR** |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | **TOTAL:** | |
| LOCAL E DATA | RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS | | ASSINATURA | PRESIDENTE/ REPRESENTANTE LEGAL | | | ASSINATURA | |



Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

| MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | CONCILIAÇÃO BANCÁRIA |
|---|---|---|---|
| **UNIDADE EXECUTORA:** | MUNICÍPIO | | CNPJ Nº: |
| PROGRAMA: | CONVÊNIO Nº: | EXERCÍCIO: | PERÍODO DE EXECUÇÃO: |

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BANCO | AGÊNCIA | CÓD. BANCO | CÓD. AGÊNCIA | Nº CONTA CORRENTE |

| MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA: | VALOR (R$) |
|---|---|
| A) SALDO CONFORME EXTRATO | |
| **-0 Nº DE ORDEM BANCÁRIA** | |
| B) SALDO BANCÁRIO (A - B) | |

| **OBSERVAÇÕES:** | |
|---|---|
| **LOCAL E DATA:** | **PRESIDENTE/REPRESENTANTE LEGAL:** |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**NELSON ALVES MOREIRA**
Prefeito



Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins